

## GRUPOS DE TRABALHO DA ADUSB REGIMENTO INTERNO DA ADUSB

## TÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, SEUS FINS

Art l° - Os Grupos de Trabalho – GTs, são órgãos consultivos e de assessoramento da Diretoria da ADUSB.

#### Art 2° - São finalidades dos GTs da ADUSB:

- I. Acompanhar as discussões feitas nas reuniões e atividades organizadas pela coordenação do GT em âmbito nacional, através do site http://www.andes.org.br/andes/portal.andes
- II. Propor ações locais que estejam articuladas com as discussões feitas no âmbito nacional e no Plano de lutas aprovado nos Congressos do ANDES-SN, também disponível no site supracitado;
- III. Acompanhar e contribuir com os Cadernos de Textos do Congresso do ANDES-SN e do CONAD, os textos resoluções (TRs) relacionados com a sua temática e fazer proposições à assembleia da ADUSB sobre o tema;
- IV. Promover reuniões e articulações locais;
- V. Participar das atividades relacionadas ao seu GT em âmbito local, estadual e nacional.

#### TÍTULO II

## DA COMPOSIÇÃO DOS GTS

- Art 2° Os GTs da ADUSB são compostos por professores ativos e aposentados, do quadro de docentes filiados à entidade;
- Art. 3° A recomposição dos GTs será feita nas três primeiras assembleias do ano ou, extraordinariamente, em assembleia convocada após avaliação da Diretoria da ADUSB com os GTs
  - I. Os docentes que pleitearem a integração nos GTs devem estar presentes na Assembleia da ADUSB em que a composição dos GTs será discutida;

II. Os integrantes dos GTs que não participarem da assembleia de recomposição, ficarão suspensos do GT até que a recomposição seja pautada novamente em Assembleia Geral;

### TÍTULO III

## DAS ATIVIDADES, PLANEJAMENTO E FUNCIONAMENTO DOS GTS

- Art. 9 Os GTs deverão apresentar anualmente, até o mês de março, seu calendário de planejamento para a Diretoria da ADUSB, contendo inclusive calendário de reuniões ordinárias, observando o calendário do ANDES, caso exista;
- Art. 10 Na primeira reunião de planejamento o GT deverá eleger sua coordenação e encaminhar os nomes para a diretoria da ADUSB;
- Art. 11 O GT que não apresentar seu calendário no prazo estabelecido ficará suspenso até que seja cumprido este requisito;
- Art. 12 As reuniões dos GTs poderão ser ordinárias e extraordinárias;
  - I. As convocatórias para as reuniões deverão ser feitas por escrito, com cópia para a secretaria da ADUSB;
  - II. Após as reuniões, os GTs deverão encaminhar para a secretaria da ADUSB a lista de frequência e relatório da reunião;

#### TÍTULO IV

# DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES EXTERNAS (EM OUTROS MUNICÍPIOS E OUTROS ESTADOS)

- Art. 12 A indicação de nomes para participação em atividades externas relacionadas às atividades dos GTs será definida pelo próprio GT, obedecendo os prazos estabelecidos pela Diretoria da ADUSB e o planejamento financeiro da AD;
- Art 13 O(s) representante(s) indicado(s) para a atividade deverá pautar sua participação com base nas deliberações e ou encaminhamentos aprovados pela categoria, pelos informes do GT e da AD;
- II No seu retorno da atividade o representante do GT deverá encaminhar um relatório da atividade para a diretoria e demais GTs no prazo de 8 dias uteis;
- I Os representantes que não encaminharem os relatórios ficarão suspensos das atividades externas até o envio do relatório;

APROVADO POR UNANIMIDADE NA ASSEMBLEIA GERAL DA ADUSB DE 13DE ABRIL DE 2017.